

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 096/2020

COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GUAJUVIRAS

(Decreto n.º 1.109, de 24 de maio de 2019)

ATA N.º 17/2019

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO ENVELOPE N.º 03 DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N.º 250/2019

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às dezesseis horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Dr. Barcelos, 1600, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Especial para Elaboração e Acompanhamento do projeto de Seleção de Organização da Sociedade Civil para Gestão e Operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Guajuviras, designada pela Portaria n.º 1.109, de 24 de maio de 2019, para análise e julgamento dos documentos de habilitação – envelope n.º 03 da organização : 07- INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS, CNPJ Nº 24.006.302/0004-88, classificada em primeiro lugar na proposta financeira. Quanto a regularidade jurídica, a instituição atende os requisitos dos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4 “a”, “b” e “c” e o item 13.1.6. A instituição não atende os requisitos dos itens 13.1.4 “d”, uma vez que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 24.006.302/0004-88 possui data de abertura em 19/01/2018, não possuindo assim, o mínimo de três anos de existência. Também não apresentou rol de todos os associados, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF de cada um, conforme exigido no item 13.1.5. Em relação a regularidade fiscal e trabalhista, a instituição atende os requisitos dos itens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6. Quanto a qualificação econômico-financeira, a instituição atende os requisitos dos itens 13.4.1, 13.4.5 “I”, “II” e “III. A organização não atende os requisitos dos itens 13.4.1.1 e 13.4.1.2 visto que os índices apresentados (ILG 0,31, ILC 0,95 e ISG 0,98) apresentam resultado menor que 1 (um). Bem como não apresentou a certidão negativa expedida pelo Cartório de Protestos de Títulos da sede da entidade autenticada, conforme exigido no item 13.4.4. Quanto a qualificação técnica, a organização atende o exigido nos itens 13.5.1 e 13.5.2. Ao final da avaliação da documentação de habilitação da organização INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEIAS, CNPJ Nº 24.006.302/0004-88 a mesma não atendeu os itens 13.1.4 “d”, 13.1.5, 13.4.1.1, 13.4.1.2 e 13.4.4, assim resta **INABILITADA**. Registra-se por oportuno, que a organização INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEIAS, protocolou sob n.º 9993/2020, intempestivamente, contrarrazões ao recurso da organização social IB Saúde, o qual não foi analisado e considerado por esta Comissão Especial. A ata será publicada no Diário Oficial do

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2020 - Edição Complementar 1 - 2196 - Data 05/02/2020 - Página 2 / 16

Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado na Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/ RS de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br, **fluindo a contar desta publicação, o prazo recursal de 3 (três) dias úteis.** Nada mais havendo digno de registro, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
(Decreto n.º 1.109, de 24 de maio de 2019)